

# Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

v. 92

n. 232

São Paulo

sábado, 11 de dezembro de 1982

SEÇÃO I  
ATOS NORMATIVOS E  
DE INTERESSE GERAL

**Gabaritos para o D.O. - Poder Judiciário e Seção II do D.O. - Poder Executivo**

Aviso às Secretarias e órgãos da Justiça

Para maior comodidade dos interessados, os gabaritos (taudas padrão) para datilografia destinados à Seção II do Diário Oficial — Poder Executivo e ao Diário Oficial — Poder Judiciário, deverão ser retirados, mediante ofício ou memorando estipulando as quantidades desejadas, no balcão de Publicidade da Imprensa Oficial do Estado, à rua da Mooca, 1921, das 12 às 17 horas.

**Sumário**

LEIS COMPLEMENTARES	Pág.
• Alterando a redação de parágrafo e revogando artigos do Decreto-Lei Complementar n.º 9, de 31-12-69.....	1
• Dispondo sobre o enquadramento dos integrantes da folha de laborterapia.....	2
<b>LEIS</b>	
• Dando denominação ao Centro Social Urbano de Registro.....	2
• Autorizando o Poder Executivo a adquirir equipamentos médico-hospitalares.....	2
• Declarando de utilidade entidade que específica.....	2
<b>DECRETOS</b>	
• Dispondo sobre abertura de crédito suplementar.....	2
• Criando o Comitê de Produção-Consumo Cooperativo.....	4
• Dando nova redação ao inciso XI do artigo 1.º do Decreto n.º 10.284, de 6-9-1977.....	5
• Dispondo sobre concessão de auxílio a instituições assistenciais.....	5
• Excluindo valores da concessão de subvenção.....	6
• Dispondo sobre transferência de cargo e de funções-atividades.....	7
• Classificando funções de serviço público.....	7
• Autorizando a doação de materiais usados.....	7
<b>SECRETARIAS</b>	
• Casa Civil.....	8
• Desburocratização.....	8
• Informação e Comunicações.....	8
• Economia e Planejamento.....	8
• Justiça.....	8
• Promoção Social.....	9
• Segurança Pública.....	10
• Fazenda.....	10
• Agricultura e Abastecimento.....	13
• Educação.....	14
• Saúde.....	16
• Obras e do Meio Ambiente.....	17
• Transportes.....	18
• Administração.....	18
• Trabalho.....	19
• Cultura.....	19
• Indústria e Tecnologia.....	19
• Esportes e Turismo.....	19
• Interior.....	20
• Negócios Metropolitanos.....	20
<b>UNIVERSIDADES</b>	
• Universidade de São Paulo.....	21
• Universidade Estadual Paulista.....	21
<b>TRIBUNAL DE CONTAS</b>	
•.....	22
<b>EDITAIS</b>	
•.....	24
<b>CONCURSOS</b>	
• Motoristas Policiais — Convocação para curso.....	24
• Servente para a DRE de Sorocaba — Convocação.....	24
<b>PODER LEGISLATIVO</b>	
<b>LEIS</b>	
• Declarando de utilidade pública entidades que específica.....	25
<b>ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA</b>	
•.....	25
<b>DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS</b>	
• Câmara Municipal de São Paulo.....	29
• Tribunal de Contas do Município.....	29
• Prefeituras e Câmaras Municipais.....	30
<b>BOLETIM FEDERAL</b>	
• Tribunal Regional Eleitoral.....	32
• Ministérios e Órgãos Federais.....	35

## PODER EXECUTIVO

LEI COMPLEMENTAR N.º 299,  
DE 10 DE DEZEMBRO DE 1982.

Altera a redação do § 3.º do artigo 26 e revoga os artigos 31 e 32 todos do Decreto-lei Complementar n.º 9, de 31 de dezembro de 1969

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei complementar:

Artigo 1.º — O § 3.º do artigo 26 do Decreto-lei Complementar n.º 9, de 31 de dezembro de 1969, passa a ter a seguinte redação:

“§ 3.º — Na falta de deliberação dentro dos prazos a que se referem o “caput” e os parágrafos anteriores deste artigo, será adotado o seguinte procedimento:

1. cada projeto será incluído automaticamente na ordem do dia, em regime de urgência, nas dez sessões subsequentes, em dias sucessivos;

2. se, até ao final dessas sessões, o projeto não tiver sido apreciado, considerar-se-á definitivamente aprovado, devendo o Presidente da Câmara comunicar o fato ao Prefeito, em quarenta e oito horas, sob pena de destituição;

3. as sessões extraordinárias convocadas pelo Presidente da Câmara, nos termos do § 2.º do artigo 14, poderão ser computadas para cumprimento da exigência prevista no item 1 deste parágrafo.”

Artigo 2.º — Ficam revogados os artigos 31 e 32 do Decreto-lei Complementar n.º 9, de 31 de dezembro de 1969.

Artigo 3.º — Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 10 de dezembro de 1982.

JOSE MARIA MARIN

Manoel Gonçalves Ferreira Filho,  
Secretário da Justiça

Hélio Franco Chaves,  
Secretário do Interior

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 10 de dezembro de 1982.

Esther Zinsly,  
Diretor (Divisão — Nível II).

D.O.

## O mundo caipira de Cornélio Pires

É uma necessidade, encarecida por Ernani da Silva Bruno, a reedição dos livros de Cornélio Pires, o cronista do mundo caipira, cujas obras constituem um retrato dos costumes e do palavrado dos habitantes do interior de São Paulo • O Natal no Brasil, em suas formas religiosa e profana, com atos de devoção ou simples divertimento, é assunto do trabalho de Abgvar Bastos • Ainda o Natal, assim como é visto pelos escritores nacionais, em prosa ou em poesia, tema de Luiz Carlos Lisboa • Luiz Fernando Emediato, que acaba de ganhar o Prêmio Esso de Jornalismo, penetra nos paraísos artificiais da droga assunto que lhe valeu, com seu livro “Geração Abandonada”, o Prêmio Roquete Pinto de Imprensa • Uma perigosa contaminação ou uma herança genética? É a indagação de Miroel Silveira a propósito da tradição literária da família Silveira, através de várias gerações • De Maria Isabel G. Silveira, a deliciosa narrativa Isabel quis Valdomiro • Um inédito do próprio Valdomiro Silveira, Eu no Sertão • Sem escolha, poema de Olga Savary, extraído do seu livro de poesia erótica, a sair, “Repertório Selvagem” • As ilustrações do número 7 do D.O. Leitura, que circula dia 15, encartado no Diário Oficial do Estado, são de autoria de Eugênio Colonnese, Manoel Victor Filho, Aldemir Martins, Italo Cencini e Aylton Thomaz.

